

DOCUMENTÁRIO

Alguns Documentos para a História da Abrilada

O movimento armado que, em fins de 1831, teve início no Cariri, sob a inspiração do Vigário do Jardim padre Antônio Manuel de Sousa e comando do caudilho Joaquim Pinto Madeira, passando à História com a denominação de "Abrilada", é um dos episódios do passado cearense a respeito do qual se encontra documentação das mais completas, quer no Arquivo Público do Estado, quer na Coleção Studart do Instituto do Ceará.

Nesta seção, damos a público as certidões dos ofícios seguintes, extraídos de livro depositado no Arquivo Público, a saber:

N. 1 — of. de 24.3.32, da Câmara de Vereadores da Cidade de Fortaleza, em resposta ao de 16.3.32, no qual o Presidente da Província José Mariano de Albuquerque Cavalcante comunicara a decisão de marchar para o centro da Província, a debelar os insurgidos na Comarca do Crato.

N. 2 — of. de 13.4.32, da Câmara de Vereadores da Cidade da Fortaleza, em resposta ao de 4.4.32, no qual o Presidente da Província comunicara, de S. João do Jaguaribe, os motivos do prolongamento da sua marcha para o centro.

N. 3 — of. de 22.4.32, de José Ferreira Lima Sucupira, comunicando ao Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade da Fortaleza Joaquim Mendes da Cruz Guimarães o conteúdo de uma carta particular, datada de 14.4.32, sobre a invasão da Vila de São Mateus pelos partidistas de Pinto Madeira e o ataque iminente desses à Vila de Quixeramobim.

N. 4 — of. de 22.4.32, do Juiz de Paz do Termo da Cidade da Fortaleza Francisco José Pacheco de Medeiros, convocando a Câmara para uma sessão extraordinária a fim de deliberar sobre os socorros para a Vila de Quixeramobim.

N. 5 — ata da sessão extraordinária da Câmara de Vereadores da Cidade da Fortaleza para deliberar sobre a comunicação recebida do Juiz de Paz da Vila de Monte Mor o Novo da América João Bezerra de Albuquerque a respeito da situação no centro da Província.

N. 6 — ata da sessão extraordinária da Câmara de Vereadores da Cidade da Fortaleza, realizada em 24.4.32, para novas deliberações sobre a situação no centro da Província.

N. 7 — of. de 24.4.32, da Câmara de Vereadores da Cidade da Fortaleza, transmitindo ao Presidente da Província José Mariano de Albuquerque Cavalcante as cópias das atas das sessões extraordinárias que realizara naquela data e na de 22.4.32.

N. 8 — of. de 17.9.32, da Câmara de Vereadores da Cidade da Fortaleza, saudando o Presidente da Província José Mariano de Albuquerque Cavalcante por seu regresso triunfal da campanha contra os partidistas de Pinto Madeira.

G.S.N.

N. 1 — CERTIDÃO — Em atendimento ao requerimento verbal do Professor GERALDO S. NOBRE — CERTIFICO que, dando busca no Livro de Registro de Provisões do Governo, recolhido a este Arquivo, referente aos anos de 1844 a 1852, de acordo com o pedido do requerente encontrei o seguinte — LIVRO N. 58 — EST. N. 1 — OFICIO 24.3.32 — (respondo. a 4 d'Abril) — Illmo. e Exmo. Snr. Foi presente á Camara Municipal desta cidade o officio de V. Exa. de 16 do actual, em o qual, communicando a sua marcha para o centro da Província a debellar os inimigos do Sistema Jurado, insurgidos na Comarca do Crato, ordena os meios, que se devem empregar, a fim de conservar-se a ordem, ao socego publico da Capital, no cazo de ser alterado, o que esta Camara tomando em a maior consideração, se disvellara em a sua execução, e continuará em as devidas participações. Lisongeando-se de comunicar a V. Exa., que esta cidade e suburbios continua a gozar da mesma paz, e tranquillidade, e que não só de mãos dadas em contribuir para ella. Esta Camara, excellentissimo Snr., admirando o heroismo de V. Exa. em hua marcha tão difficil, e perigoza no mais invernosso tempo, unicamente pelo interesse geral da nossa Provincia, e o bem da cauza Publica, espera ter a satisfação de ver a V. Exa. voltar breve ao meio de nós, cuberto de gloria, e cheio das benções de todos os bons cidadãos, deixando aniquiladòs òs inimigos da nossa liberdade, e prosperidade. Deos Guarde a V. Exa. Paço da Camara Municipal em sessão ordinaria de 24 de Março de 1832. Illmo. e Exmo. Snr. Jozé Mariano d'Albuquerque Cayte. Prezidente desta Provincia. Joaquim Mendes da Cruz Guimes. P. Jozé Maria Eustaquio Vieira. José Joaquim da Sa. Braga. Manoel Joaqm. d'Almda. Neiva. Manuel Alves de Carvalho. Antonio Nunes d' Mello, Antonio Joaquim Pereira. — Tudo foi copiado e datilografado, obedecendo a ortografia e a redação encontradas. Arquivo Público do Estado, em Fort., 27 de junho de 1972 — Ivone C. Lima — datilógrafo. Confere — Fátima Nunes Costa.

N. 2 — CERTIDÃO — Em atendimento ao requerimento verbal do Prof. GERALDO S. NOBRE — CERTIFICO que, dando busca no Livro de Registro de Provisões do Governo, recolhido a este Arquivo, referente aos anos de 1844 a 1852, de acordo com o pedido do requerente encontrei o seguinte — LIVRO N. 58 — EST. N. 1 — OFICIO 13.4.1832 — Illmo. e Exmo. Snr. — A Camara Municipal desta cidade, a qual foi presente o officio de V. Exa. de 4 do corre. datado de S. João, comprazendo-se muito com as expressoens lizongeias de V. Exa. pelo socego que tem havido nesta capital, assevera a V. Exa., que continua da mesma sorte, sem que haja motivo de suspeitar, que seja alterado. Sente esta Camara sobremaneira, que as difficuldades, e obstaculos, que V. Exa. tem encontrado, não só pelo rigor da estação, comó pelo pouco patriotismo, que manifestão os povos, tenham prolongado a sua marcha; confiando porem, que as energicas medidas, e efficazes providencias de V. Exa. tenham o mais feliz resultado sobre os anarchistas da nova Comarca, em cuja victoria conseguirá V. Exa. hum nome immortal. Deos Guarde a V. Exa. Paço da Camara Municipal da cidade da Fortaleza em sessão ordinaria de 13 de Abril de 1832. Illmo. e Exmo. Snr. José Mariano d'Albuqe. Cavte. Presidente desta Província. Joaquim Mendes da Cruz Guimes. P. Jozé Maria Eustaquio Vieira. José Joaquim da Sa. Braga. Manoel Alves de Carvalho. Manoel Joaquim d'Almeida Neiva. Antonio Joaquim Pereira. Francisco Antonio Leal. Tudo foi copiado e datilografado, obedecendo a ortografia e a redação encontradas. Arq. Públ. do Est., em Fort., 27 de junh de 1972. Ivone C. Lima — datilógrafo. Confere — Fátima Nunes Costa.

N. 3 — CERTIDÃO — Em atendimento ao requerimento verbal do Prof. GERALDO S. NOBRE — CERTIFICO que, dando busca no Livro de Registro de Provisões do Governo, recolhido a este Arquivo, referente aos anos de 1819 a 1844, de acordo com o pedido do requerente encontrei o seguinte — LIVRO N. 58 — EST. N. 1 — OFICIO 22.4.1832 — Hoje recebo huma carta de pessoa fidedigna de Quixeramobim, que me assegura, q. hum irmão de Pinto Madeira, unido a José Ignacio de Freitas (ilegível) invadiu a Va. de S. Matheus, a que se encaminhavão a Va. de Quixeramboim, a que se julgava, q. no dia a nossa força estacionada no Icó, soffreu segundo ataque, por que se ouvirão alguns tiros de peças na Imbauba, a vista desta noticia ocorreu-me convidar a V.S. pa. convocar a Camara, e homens bons desta Cidade pa. se assentar isso se tomar algumas medidas de cautela. De. Ge. a V.S. Em 22 de Abril de 1832. Illmo. Snr. Joaquim Mendes da Cruz Guimes. Presidente da Camara Municipal desta Cide. NB. A carta he de data

de 14 do corre. José Ferreira Lima Sucupira. P. Tudo foi copiado e datilografado, obedecendo a ortografia e a redação encontradas. Arq. Públ. do Est., em Fort., 4 de julho de 1972. Ivone de Castro Lima — datilógrafo. Confere — Fátima Nunes Costa.

N. 4 — CERTIDÃO — Em atendimento ao requerimento verbal do Prof. GERALDO S. NOBRE — CERTIFICO que, dando busca no Livro de Registro de Provisões do Governo, recolhido a este Arquivo, referente aos anos de 1819 a 1844, de acordo com o pedido do requerente encontrei o seguinte — LIVRO N. 58 — EST. N. 1 — OFICIO 22.4.1832 — Illmos. Snhres. da Camara. — Tendo o Exmo. Snr. Prezidente na sua retirada, officiado indata de 16 de Março pp. recomendado q' inCazoz extraordros, mo. naquallide. de Juiz de Paz, e Commum aCordão, com todas as Authorides, Juiz e Policiais, a Camara Convoque nos Passos do Concelho, Se tõmarem as Ad'quadas medidas, inCazoz extraordros., Como me Consta q os Povos do Va. de Quixeramobim. pedem SoCorróz, em verde. de estarem proximoz a Serem atacados pr. tropas do ex Sargento Pinto Madra. e Sendo este Cazo extraordro., Compre me na Comformede. do Citado officio levar ao Conhecimto. de VV. SSa. pa. providenciar-mos a bem da tranquilide. dos Povos. Ds. Ge. VV. SSa. Fort. 22 de Abril 1832. Illmos. Snrs. P. e V. da Cãm. desta Cida. Franco. Jozé Pacheco de Medos. Juiz de Paz. Tudo foi copiado e datilografado, obedecendo a ortografia e a redação encontradas. Arq. Públ. do Est., em Fort., 4 de julho de 1972. — Ivone de Castro Lima — datilógrafo. Confere: Fátima N. Costa.

N. 5 — CERTIDÃO — Em atendimento ao requerimento verbal do Prof. GERALDO S. NOBRE — CERTIFICO que, dando busca no Livro de Registro de Provisões do Governo, recolhido a este Arquivo, referente aos anos de 1819 a 1844, de acordo com o pedido do requerente encontrei o seguinte — LIVRO N. 58 — EST. N. 1 — SESSÃO extraordinaria de 22 de Abril de 1832 — Aas 8 horas da manhã reunidos os Senhores Veriadores, Senhor Prezidente Cruz Guimarães abriu a Sessão, e leo dous Officios, hum do Cdadão José Ferreira Lima Sucupira, e outro de algum Membros do Exmo. Conselho da Presidencia da Provincia, instruido de Varios documentos, entre os quaes era hum officio do Juiz de Paz de Monte Mor o Novo João Biserra de Albuquerque noticiando a entrada de Tropa insurgentes partidistas de Joaquim Pinto Madeira, na Villa de São Matheus, e o risco em que estava a de Campo Maior de ser invadida por Tropas da mma. façõ, reunidas por José Ignacio de Freitas, de Queixelou cujo estado de consternações constava da copia, digo de hua cópia do Officio da Camara da dita Villa de Campo

Maior, dirigido a de Monte Mor Novo, em que pede com urgencia soccorros para poder resistir a qual quer tentativa de invasão da parte de tão barbaros e Selerados inimigos, e em mediatamente sobre proposta do Snr. Presidente se resolvêo mandar convidar as auctoridades Civis, e Militares, e Cidadãos probos, para de commum acordo resolverem o que intenderem ser conveniente para a Salvação da Província, na conformidade do que recomendou o Exmo. Presidente da Província, no seu officio de 16 do mez passado, e interrompeo-se a Sessão — As honse horas da manhã recebeu o Snr. Presidente hum officio do Snr. Ouvidor pela Ley, datado de ontem sobre o mmo. Objecto da presente Sessão extracrdinaria e as honse e hum quarto estando presente o mmo. Snr. Cuvidor, o Snr. Comandante Militar e mais auctoridades, e Cidadãos Probos abaixo assinados, continuou a Sessão, e tornandò o Snr. Presidente aler os officios e documentos mencionados, em hu breve discurso fez ver o objecto da presente Sessão, e convidou aos cidadãos presentes a expandir suas ideias e faserem as propostas do que julgarem mais condiscente ao felis exito da nossa lucta os facciosos rebeldes que se tem insurgido, e que rompendo no extremo da Província na Va. do Jardim, hoje ameação a Segurança, e Paz da Província inteira, e por ventura das outras visinhas em despeito dos heróicos exforços e fadigas do Exmo. Presidente da Província, e da leal Tropa de 1a, e 2a. linha, que tem feito a mais forte opposição aos danados projectos dos chefes de tão infame partido — o Snr. Secretário da Presidencia, Antonio Pinto de Mendonça tomou a palavra, e fasendo ver o horroso quadro que temos diante dos ólhos na nossa Província, concluiu propondo, que se mandasse ordem ao Cel. Vicente Alves da Fonseca, que se acha no Sobral com dusetos homens reunidos para cumprimento de cortar ordem do Governo afim de marchar já, já em soccorro da villa de Campo Maior dirigindo-se directamente a mesma Villa, ou hindo reunir maior Força em Monte Mor Novo — O Snr. Pinto de Mendonça, provou a necessidade de marchar o Cel. Vicente Alves directamente para Campo Maior, e propor mais que se pedissem aos Presidentes de Maranhão, Pernambuco, e Piauhy e auxilio de força armada, e aos das duas primeiras províncias tambem hum vaso de Guerra — Continuou a discussão, e falando mais os Snres. Ouvidor pela Ley, Cardoso Junior, Barbosa, Albuquerque, Silva, Vianna, Roxa Lima proprozerão-se mais algumas medidas as quaes depois de Serrada a discução o Snr. Presidente por a votação pela ordem seguinte — primeiro Que se officie ao Cel. Vicente Alves da Fonseca para marchar para Campo Maior, ou qual quer outra parte em que for necessario rebater o inimigo, com a força que tem reunida, e com a

mais que poder reunir, e da lei immediatamente dê parte ao Exmo. Snr. Presidente para delle receber as ordens e que igualmente se officie aos Juizes de Fora, e de Paz de Sobral para prestarem todo o auxilio, e seo alcance ao dito Coronel foi approved. — Segundo Quê se officie ao Exmo. Preside. do Maranhão pedindo que quanto antes nos soccorra com hum Batalhão de 1^a Linha, e hum Navio de Guerra fazendo-lhe vir que a Província se axa abraços com hum inimigo que asim assolado, e que os Cofres Pubos. estão exaustos, motivo pr. que he indispensavel que remetta o necessario sufficiente para pagamento da dita força de terra, e mar por tempo de seis mezes. É que nos mesmos termos se officie ao Exmo. Presidente de Pernambuco pedindo hum Navio de Guerra em nosso Soccorro, mil Granadeiros com o equipamento comrespondente, duas peças de Campanha, quatro mil violas de composição dez mil espcletas, vinte arrobas de murrão, duzentos barris de polvora, vinte quintaes de chumbo em ballas, ou em pastas e que haja de remetter por conta da prestação annual em favor desta Província a quantia de dose contos de reis com que se possa fazer facil a algumas despesas de primeira necessidade. approved. — Terceiro — Que se officie ao Presidente de Piauhý requezitando-lhe que auxilie com a Tropa que poder as desta Província, que se axão no Icó com o Exmo. Presidente: approved — Quarto — Que se mande com a maior cautela, e segurança o armamento que houver disponível, para Monte Mor Novo, afim de que os Povos da dita Villa marchem logo para campo maior debaixo do Comando do Capm. Jose Freire da Silva, e que igualmente os de Canindé marchem para o mesmo ponto comandados pelo Capm. José Pereira de O', e ali reunindo-se recebam as ordens do Cel. Vicente Alz. da Fonseca, ou a de outro qualquer Official que ali se axe, no caso de ser de maior patente, ou mais antiga; approved — Quinto — Que se remeta a Junta da Fazenda a copia da acta da presente Sessão, afim de providenciar, a tal, digo sobre as despesas necessarias approved — Sexto — Que sendo esta Camara Municipal autorisada para tomar todas as medidas em casos extraordinarios — Seção por esta abertos todos os Officios que inadvertidamente forem inderesçados ao Conselho do Governo, por quanto não estando na capital o Exmo. Snr. Presidente não se pode reunir legalmente o dito Conselho approved — Sétimo — Que esta Camara dei todas as providencias para quanto antes se inventarem os artigos antecedentes approved. — E não havendo nada mais a tratar levantou o Snr. Preside. a Sessão as trez horas da tarde da qual mandou lavrar a presente ata, que assignarão em primeiro lugar os Veriadores as autoridades, e os Cidadãos convocados. Paço da Camara Municipal, em Sessão

Extraordinaria de 22 de Abril de 1832 — Francisco Manoel Galvão Secretario da Camara a Subscrevi — Joaquim Mendes da Cruz Guimes. — Presidente — José Joaquim da Silva Braga — José Maria Eustaquio Vieira — Manoel Joaquim de Almeida Neiva — Francisco Antonio Leal — Manoel Alves de Carvalho — Manoel José Cardoso Junior — Ouvidor pela Ley — José António Maxado — Antonio Pinto de Mendonça — João Baptista e Mello — João Facundo de Castro Meneses — Ignacio Ferreira Gomes — José Ferreira Lima Sucupira — Antonio Luis da Silva Vianna — José de Agrela Jardim — Luis Antonio da Silva Vianna — João Pacheco Ferreira — Joaquim da Silva Santiago — Joaquim José Barbosa — José Alexandre de Amorim Garcia — Miguel Antonio da Roxa Lima — Francisco Alz. Pontes — João Baptista de Castro e Silva — José Xavier de Castro e Silva — o Pe. Antonio de Castro e Silva — Manoel José de Vasconcellos — Vicente Ferra. Mendes Pereira — Luis Rodrigues Samico — Angelo José da Espectação Mendonça — Joaquim Francisco de Paula — José Barrozo de Carvalho — Manoel José de Albuquerque — Manoel Caetano de Govêa — Francisco Esteves de Almeida — Francisco Xavier de Aro. Morgado — Jorge Acurcio e Silveira — Está conforme o Secretario da Camara M. Francisco Manoel... Tudo foi copiado e datilografadò, òbedecendo a ortografia e a redação encontradas. Arq. Púb. do Estado, em Fortaleza, 4 de julho de 1972. Ivone de Castro Lima — datilógrafo. Confere — Fátima Nunes Costa.

N. 6 — CERTIDÃO — Em atendimento ao requerimento verbal do Prof. GERALDO S. NOBRE — CERTIFICO que, dando busca no Livro de Registro de Provisões do Governo, recolhido a este Arquivo, referente aos anos de 1819 a 1844, de acordo com o pedido do requerente encontrei o seguinte — LIVRO N. 58 — EST. N. 1 — SESSÃO extraordinaria de 24 de Abril de 1822 — As onze horas reunidos os Snres. Prezidente, Meriadores, auctoridades desta Camara para darem hum esclarecimento sobre o artigo approved no adjunto de 22 do corrente; o Snr. Presidente fez ver que tendo-se lembrado em Camara que seria mto. mais vantajoso que o Officio para o Presidente do Maranhão fosse levado por hum enviado que pessoalmente expoesse as tristes circumstancias em que se axa esta Província, e quisesse quanto fosse possivel por activar appromptificação dos Soccorros pedidos, não podia a Camara por si só lançar mão dessa medida por demandar despesas para que não estava ainda auctorizada, por isso a submetia a aprovação do Adjunto — O Snr. Conego Antônio de Castro e Sa. opoz se a essa idea, e lembrou que se encarregasse desta Comissão o Deputado Eleito por esta Província, e residente no Maranhão Antonio de Salles Nunes

Berford; o que foi combatido por outros Snres. côm diversas razões, e afinal venceu-se que se mandasse daqui o enviado com o Officio para o Presidente da dita Província — Passou o Snr. a consultar sobre qm. devia faser a nomeação do enviado, e Sustentando os Snres. ouvidor pela Ley Cardoso Junior, Conego Castrò que devia ser o adjunto, forão combatidos pelos Snres. Secretario Pintò, Sucupira, e Albuquerque cuja oppinião foi de que a Camara fisesse essa Nomeação; e assim se venceu — O Snr. Albuquerque propoe 1.º que se officiasse as Sociedades patrióticas de Pernambuco Harmunizadora, e Federal expondo as nossas actuaes circumstancias e pedindo a sua coadjuvação para o felis exito da causa da Liberdade; 2.º Que se demorasse a Saída do enviado para Maranhão ate amanhã pelas 6 horas da tarde por esperar se que ate essa hora chegasse o correio do Icó — a primeira Proposta foi approvada côm o aditamento do Snr. Ouvidor para no mesmo Sentido se officiar as Sociedades Patrióticas da Bahia, e Rio de Janeiro; e a 2ª foi tambem approvada de pois de alguns debates — E não havendo mais de que tratar-se, as duas horas o Snr. Presidente desolveo o adjunto, e mandou lavrar a presente acta, que vai assignada por todas as pessoas que estiverão presentes — Francisco Manoel Galvão — Secretario da Camara afiz escrever, e Subscrevi — Joaqm. Mendes da Cruz Guimes. Presidente — José Joaquim da Silva Braga — José Maria Eustaquio Vieira — Manoel Alves de Carvalho — Manoel Joaquim de Almeida Neiva — Francisco Antonio Leal — Segue-se as assignaturas das auctoridades e mais Cidadãos — Francisco José Paxo. de Medeiros Juiz de Paz — Declaro que o meu voto foi de que a Camara he que devia nomear, e não como refere ata suppra e enviado para Maranhão, e que razões que expendi perante o adjunto me offereci para hir gratuitamente., e fasendo ate as despesas da Jangada a minha custa — Manoel José Cardoso Junior — José Antonio Machado — Antonio Pinto de Mendonça — Luis Antônio da Silva Vianna - Manoel Jozé de Albuquerque — João Baptista Mello — Jozé de Agrela Jardim — Manoel Caetano de Gouveia — Manoel José de Vasconcellos — José Xavier de Castro e Silva — Jozé Ferreira Lima Sucupira — João Pacheco Ferreira — Jozé Alexandre de Amorim Garcia — Ignacio Ferreira Gomes — João Baptista de Castro e Silva — O Pe. Antonio de Castro e Silva — Francisco Alves Pontes — Vicente Ferreira Mendes Pereira — Declaro que quanto ao enviado o meu voto foi que se encarregasse ao Deputado Berford. — João Facundo de Castro e Meneses — Joaqm. Jsé Barbosa — Luis Rois Samico — Joaquim Francisco de Paula — Francisco Xavier de Aro. Morgado. — Tudo foi copiado e datilografado, obedecendo a ortografia e a redação encontradas.

Arquivo Público do Estado, em Fort., 10 de julho de 1972. Ivone C. Lima — datilógrafo. Confere — Romilda de Castro.

N. 7 — CERTIDÃO — Em atendimento ao requerimento verbal do Prof. GERALDO S. NOBRE — CERTIFICO que, dando busca no Livro de Registro de Provisões do Governo, recolhido a este Arquivo, referente aos anos de 1832, de acordo com o pedido do requerente encontrei o seguinte — LIVRO N. 58 — EST. N. 1 — OFÍCIO 24.4.1832 — (respondo. a 9 de Maio) — Illmo. e Exmo. Snr. — Esta Camara em consequencia das noticias chegadas de Baturité e Quixeramobim, as quaes V. Exa. verá dos documentos juntos, reunio-se extraordinariamente no dia 22 do corrente com as Authoridades Civiz, e Militares, e Cidadãos probos na forma das Ordens de V. Excia., e deliberou-se unanimimte. tomarem as medidas que constão das copias das actas das Sessões, documtos. N.º 1 e 2 as quaes providencias nesta dacta ficção expedidas e disso mesmo participou-se a Regencia em Nome do Imperador. Esta Camara com quanto esteja convencida da necessidade de todos os socorros, a vista do presente quadro que nos representa hum futuro horroroso, tem a mais firme confiança nos patrióticos esforços, sabedoria, e prudencia de V. Excia. que tudo poderá vencer ainda independente de estranho auxilio. A Camara se lizonjeia de participar à V. Excia, que a Cidade tem gozado de socego, e assegura à V. Excia. que continuará à velar incessanteme. pelo bem estar deste Município, e desempenho do que lhe foi incumbido por V. Excia. no seo Officio de 16 do passado. Deos Guarde a V. Excia. Paço da Camara Municipal em Sessão extraordinaria de 24 de Abril de 1832. Illmo. e Exmo. Snr. José Mariano d'Albúquerque Cavalcante Presidente do Governo desta Prova. Joaquim Mendes da Cruz Guimarães. P. José Joaquim da Sa. Braga. Jozé Maria Eustaquio Vieira. Manoel Alves de Carvalho. Manoel Joaquim d'Almeida Neiva. Francisco Antonio Leal. — Tudo foi copiado e datilografado, obedecendo a ortografia e a redação encontradas. Arq. Públ. do Est. em Fort., 27 de junho de 1972. Ivone C. Lima — datilógrafo. — Confere — Fátima Nunes Costa.

N. 8 — CERTIDÃO — Em atendimento ao requerimento verbal do Professor GERALDO S. NOBRE — CERTIFICO que, dando busca no Livro de Registro de Provisões do Governo, recolhido a este Arquivo, referente aos anos de 1819 a 1844, de acordo com o pedido do requerente encontrei o seguinte — LIVRO N. 58 — EST. N. 1 — OFÍCIO 17.9.1832 — Illmo. e Exmo. Snr. — A Camara Municipal desta Cidade hoje reunida em sessão extraordinaria nos envia a respeitável presença de V. Exa. para que em seo nome fe-

licitemos à V. Excia. pelo seu felix e glorioso regresso a esta Capital. A Camara Municipal, Exmo. Snr., reconhecendo altamente os relevantissimos serviços, que a despeito dos maiores incommodos, é sacrificios V. Excia. ha prestado à sagrada Cauza dos Brazilleiros, e em particular desta Província, onde a Providencia quiz que V. Excia. visse a primeira luz, só seria contente, se a seo alcance estivesse hum meio de perpetuar o nome e a memoria de V. Excia. Que monumento porém, Exmo. Snr. seria capaz de levar à mais remota posteridade hum nome tão digno dos mais pròfundos respeitos? O tempo consome tudo, que seja obra dos homens; as altas piramides do Egipto, e hum sem numero d'outras obras, empreza de poderes colossaes attestão esta verdade. Convencida pois a Camara Municipal da mesquinhez de meios ao alcance dos homens, e de que nenhum monumento pode ser mais duravel, nem mais digno do apreço do Cidadão livre, do que o amor, reconhecimento, e gratidão dos seus Concidadãos, não hezitou hum momento em mandar assegurar à V. Excia., que o Povo deste Município, da Província inteira, e em geral os Brazilleiros zelozos da prosperidade da Patria, serão eternamente gratos à V. Excia, que encarando a morte com a coragem só propria do homem livre em huma idade sexagenaria soube arriscar a propria vida para restituir-nos a paz, e a tranquillidade, que huma horda de viz absolutistas ouzarão pertubarnos. Sirva-se pois, V. Excia, de acceitar os votos sinceros e firmes de respeito e gratidão da Camara Municipal desta Cidade, e de todos os Cidadãos deste Município, dignos realmente da consideração de V. Excia. pelo que tem mostrado de amor à ordem, à paz, e tranquillidade Publica. Cidade da Fortaleza do Ceará 17 de Setembro de 1832. Jozé Maria Eustaquio Vieira. — Tudo foi copiado e datilografado, obedecendo a ortografia e a redação encontradas. Arq. Publ. do Estado, em Fort., 10 de julho de 1972. Ivone C. Lima --- datilógrafo. Confere — Romilda de Castro Msedonça.